EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Processo Licitatório: 176/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: ABERTO
Recebimento das propostas até: 08h45min do dia **05/10/2026**
Abertura da sessão virtual: 09h00min do dia **05/10/2026**
Endereço Eletrônico: BLL Compras https://bll.org.br/

O MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO, por meio da Plataforma BLL Compras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como com as demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ESPESSURA ACABADA DE 3,0 CM, EM TRECHOS DAS RUAS PINTO BANDEIRA E HÉLIO ZANATTO, EM SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, sinalização, controle tecnológico e demais insumos necessários à perfeita execução, tudo de acordo com a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos integrantes desta contratação.

1.2. A presente licitação tem como valor global máximo **R$ 140.671,34 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme orçamento de engenharia com data-base 07/2026 e BDI de 21,23%. O orçamento é público e os preços unitários de referência constantes da planilha orçamentária constituem limites máximos de aceitabilidade, sem prejuízo da análise do preço global, dos quantitativos e dos preços unitários relevantes nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Final

1.3.3. ANEXO III - Declaração de Meio Oficial de Contato

1.3.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

1.3.5. ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições de Realização da Obra

1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo

1.4. À licitante vencedora competirá a gestão integral de seus empregados e dos meios de execução, incluindo organização das rotinas de trabalho, pagamento de salários e encargos, fornecimento de uniformes, EPI e EPC, cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho e disponibilização de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, usina, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, sem caracterização de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Sempre que necessário à boa condução da obra, a contratada deverá participar de reuniões técnicas ou administrativas convocadas pela Administração, por intermédio de seu preposto ou responsável técnico.

1.6. A execução deverá observar rigorosamente os projetos e documentos de engenharia, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as especificações vigentes do DNIT relativas à pavimentação asfáltica, os requisitos da ANP para materiais betuminosos, as normas de segurança do trabalho e as determinações da fiscalização municipal.

1.7. A contratada deverá adotar e manter todas as medidas, programas, documentos e controles legalmente exigíveis em matéria de segurança e saúde no trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros.

1.8. A execução física deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada determinação técnica devidamente motivada da fiscalização.

1.8.1. A Ordem de Serviço somente será emitida após:

I – assinatura do contrato;

II - apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente;

III – indicação formal do preposto da contratada;

IV – apresentação do plano de mobilização e do cronograma executivo, quando exigidos pela fiscalização;

V - comprovação da regularidade das condições necessárias ao início da obra;

VI - confirmação, pela Administração, das autorizações eventualmente exigíveis para intervenção no local; e

VII - apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, se incidente em razão do valor da proposta vencedora.

1.9. É obrigação da contratada executar integralmente o escopo, mediante fornecimento de todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas, meios de transporte, sinalização temporária e recursos necessários, observando fielmente a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as orientações da fiscalização.

1.10. A obra compreende área total de recapeamento de 1.839,70 m², sendo 691,90 m² no trecho da Rua Hélio Zanatto e 1.147,80 m² no trecho da Rua Pinto Bandeira. O revestimento em CBUQ deverá apresentar espessura final compactada de 3,0 cm, com CAP 50/70, precedido da adequada preparação da superfície e pintura de ligação, além da sinalização e do controle tecnológico previstos nos documentos de engenharia.

1.11. A execução será acompanhada por responsável técnico da contratada legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com a obra, sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.
2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras da BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

3.1. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal.
3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.
4.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.3. Os licitantes deverão registrar a proposta global no sistema eletrônico, observados o Termo de Referência e os documentos técnicos da contratação. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar a planilha orçamentária readequada ao valor final ofertado, com quantitativos, custos unitários, BDI, Encargos Sociais e

cronograma físico-financeiro compatíveis, respeitados o preço global máximo e os preços unitários máximos fixados pela Administração.

5.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, usinagem, transporte, equipamentos, sinalização, ensaios, controle tecnológico, encargos, tributos, seguros, administração, perdas, mobilização, desmobilização, limpeza e demais despesas necessárias, ressalvadas apenas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento máximo da contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Por se tratar de obra de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerado o orçamento de R$ 140.671,34, enquadram-se nessa hipótese as propostas inferiores a R$ 105.503,51.

7.4.1. Para propostas não alcançadas pela regra objetiva do item anterior, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração quando houver dúvida justificada, mediante apresentação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, de planilhas de custos, BDI, encargos sociais, memórias de cálculo, cotações, produtividade, logística de usinagem e transporte, disponibilidade de equipamentos e demais elementos técnicos pertinentes.

7.4.2. Se o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração - isto é, inferior a R$ 119.570,64 -, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições previstas neste Edital.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. Na análise de exequibilidade e de eventual sobrepreço serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os limites de aceitabilidade fixados neste Edital e na planilha orçamentária.

7.9. O julgamento será pelo menor preço global do objeto, não se admitindo a adjudicação parcial de itens.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, caso houver;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na fase de julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de

habilitação, a planilha orçamentária com os quantitativos e custos unitários readequados ao valor final da proposta, acompanhada do detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais e do cronograma físico-financeiro ajustado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem alteração do escopo ou dos quantitativos definidos pela Administração.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e área técnica, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, bem como planilhas e demais documentos anexos.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação para fins de habilitação está detalhada no Termo de Referência (**ANEXO I**).

13. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15. VEDAÇÕES

15.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

15.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 15.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

15.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após concluídas as fases de julgamento das propostas, de análise das planilhas e dos documentos de habilitação, com a respectiva decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e à declaração do vencedor de cada item, será aberta, no sistema eletrônico da BLL Compras, a fase destinada à Manifestação de Intenção de Recurso.

16.2. A fase de Manifestação de Intenção de Recurso permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) minutos, contado da sua disponibilização no sistema eletrônico, período durante o qual qualquer licitante interessado deverá registrar, em campo próprio da plataforma, sua intenção de recorrer.

16.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sob pena de preclusão do direito de recurso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Na fase de manifestação da intenção de recurso não será exigida a apresentação integral e detalhada das razões recursais, as quais deverão ser apresentadas posteriormente, na fase própria de Interposição de Recurso, sem prejuízo de o licitante indicar, de forma objetiva, a decisão contra a qual pretende recorrer.

16.3. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso, será oportunizada ao respectivo licitante a fase de Interposição de Recurso, ocasião em que deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, as suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e das comunicações disponibilizadas no sistema.

16.3.1. As razões recursais deverão conter os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão do recorrente, devendo guardar relação com os atos praticados durante o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, ou com a decisão objeto da manifestação anteriormente registrada.

16.3.2. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame, sem prejuízo da análise dos efeitos jurídicos da manifestação anteriormente registrada, observada a legislação aplicável.

16.4. Apresentadas as razões do recurso, será aberta aos demais licitantes participantes a fase de Contrarrazões, mediante disponibilização no sistema eletrônico, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar o andamento do procedimento licitatório na plataforma BLL Compras, especialmente durante as sessões públicas, devendo manter o acompanhamento do certame até a sua efetiva conclusão e homologação, inclusive quanto às mensagens, convocações, decisões, alterações de fase, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, interposição das razões recursais, apresentação de contrarrazões e demais comunicações expedidas pelo Agente de Contratação ou pelo próprio sistema.

16.5.1. A alegação de desconhecimento da abertura de fase, ausência de acompanhamento da plataforma, não visualização de mensagem ou perda de prazo por fato imputável ao próprio licitante não constituirá fundamento para reabertura ou restituição de prazo regularmente disponibilizado no sistema, ressalvadas as hipóteses

de indisponibilidade comprovada da plataforma ou outra situação excepcional reconhecida pela Administração.

16.6. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, o recurso, acompanhado das respectivas razões e contrarrazões, quando houver, será submetido à apreciação da autoridade competente.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não havendo reconsideração, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

16.9. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10. Não havendo manifestação de intenção de recurso dentro dos 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo sistema, ocorrerá a preclusão da faculdade recursal em relação aos atos passíveis de impugnação naquela fase, podendo o procedimento prosseguir para os atos subsequentes.

16.11. Os recursos, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios disponibilizados na plataforma eletrônica da licitação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e reconhecida pelo Agente de Contratação.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, observado o devido processo administrativo. Não se prevê garantia de proposta para participação neste certame.

19. DAS GARANTIAS

19.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, sem prejuízo da garantia adicional obrigatória prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei.

19.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta vencedora.

19.3. Quando exigível, a garantia adicional poderá ser prestada, à escolha do contratado, por: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo o cronograma de formalização contratual ser compatibilizado com essa exigência.

19.4. A garantia adicional deverá permanecer válida enquanto subsistirem as obrigações por ela cobertas e será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração; quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

20. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

20.1. A vencedora deverá observar, durante toda a execução, o Termo de Referência, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e ambientais aplicáveis e as normas de segurança e saúde no trabalho.

20.2. A vencedora deverá executar os serviços em conformidade com os documentos de engenharia e com sua proposta, empregando materiais, métodos, equipamentos e controles tecnológicos adequados, respondendo pela qualidade, pela espessura final compactada do CBUQ, pelo acabamento, pela sinalização e pelo cumprimento do cronograma.

20.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária legalmente pertinentes, sem caracterização de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

21. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, período destinado a abranger mobilização, execução física, medições, recebimentos e providências de encerramento. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, se o objeto não for concluído no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora, das sanções e da possibilidade de extinção quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

21.2. O prazo de execução física será de **04 (quatro) meses**, contado da data indicada na Ordem de Serviço e observado o cronograma físico-financeiro. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro, sem prejuízo das demais hipóteses legais de alteração ou prorrogação.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A medição será realizada mensalmente, ou conforme a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, pela fiscalização técnica designada pela Administração.

22.2. A contratada apresentará, para cada medição, boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado quando adotado, resultados dos ensaios e controles tecnológicos correspondentes à etapa, nota fiscal e os demais documentos definidos no Termo de Referência ou solicitados de forma motivada pela fiscalização.

22.3. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, podendo aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar a medição, mediante justificativa técnica.

22.4. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade com os documentos técnicos ou ainda não corrigidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções cabíveis.

22.5. Após o atesto da medição e o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação, mediante ordem

bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

22.6. A nota fiscal deverá conter a identificação do número do processo licitatório, número da concorrência e do Contrato Administrativo e, se houver, do instrumento de repasse vinculado à despesa.

22.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

22.8. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual da contratada será objeto de notificação e concessão de prazo para saneamento, sem prejuízo da fiscalização, das sanções e da instauração de processo administrativo, quando cabível. A Administração observará a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

22.9. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice que venha a substituí-lo, desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, acrescidos dos encargos moratórios legais ou contratualmente previstos.

22.10. Não será admitida antecipação de pagamento.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste, quando devido e sem alteração das condições contratuais, poderá ser formalizado por apostila.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto licitado será recebido:

24.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

24.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, pelo Memorial Descritivo, pelo Termo de Referência ou pela fiscalização para aferição da boa execução correrão por conta da contratada, inclusive os controles tecnológicos previstos na planilha orçamentária, salvo disposição expressa em contrário.

24.5. O recebimento não afasta a responsabilidade dos autores dos projetos e documentos técnicos pelos danos decorrentes de falhas que lhes sejam imputáveis, nem transfere à contratada responsabilidade por vícios originários dos documentos fornecidos pela Administração, sem prejuízo do dever da contratada de comunicar tempestivamente inconsistências, incompatibilidades ou riscos tecnicamente identificáveis antes ou durante a execução.

24.6. O recebimento definitivo não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do recapeamento e dos elementos integrantes da obra, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos legais aplicáveis.

24.6.1. A responsabilidade de que trata o item anterior abrange, conforme a causa do vício seja imputável à execução, defeitos de compactação, segregação, desagregação, deformações, falhas de aderência, espessura em desconformidade, problemas de juntas, sinalização defeituosa e outras não conformidades decorrentes dos materiais ou serviços executados pela contratada.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os pressupostos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 deste Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, na forma do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: (Plataforma BLL Compras) https://bll.org.br/.

26.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Plataforma BLL Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

27. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA

27.1. A vistoria técnica prévia é facultativa aos licitantes, sendo assegurado o direito de visita ao local da obra em data e horário previamente agendados com o setor técnico do Município.

27.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a declaração prevista no ANEXO V, firmada por seu responsável técnico, de que possui conhecimento das condições e peculiaridades ordinariamente verificáveis do local e dos elementos disponibilizados pela Administração para formulação da proposta.

27.3. A realização ou a dispensa da vistoria não transfere à contratada os riscos decorrentes de omissões, imprecisões, erros ou incompatibilidades imputáveis aos projetos e documentos fornecidos pela Administração, nem implica renúncia a direitos assegurados em lei, sem prejuízo do dever do licitante de diligência na análise das condições ordinariamente verificáveis e de solicitar esclarecimentos antes da apresentação da proposta.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica indicada a Comarca de Seberi/RS para dirimir controvérsias oriundas do contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

28.5. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial e nos demais meios cabíveis.

Seberi, 14 de setembro de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

Lei nº 14.133/2021 - Município de Seberi/RS - documento elaborado a partir do ETP e dos projetos de engenharia

O presente Termo de Referência consolida as condições administrativas, técnicas, operacionais e de seleção necessárias à contratação, devendo ser interpretado conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, a prancha PAV01, o memorial descritivo técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos de engenharia.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado

Contratação de empresa especializada para a execução do recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com espessura acabada de 3,0 cm, em trechos das ruas Pinto Bandeira e Hélio Zanatto, em Seberi/RS, compreendendo os serviços e fornecimentos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos técnicos, prancha PAV01, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização municipal.

2.2 Situação emergencial

Resposta: Não. A contratação seguirá procedimento licitatório ordinário, por Concorrência, não havendo enquadramento como contratação emergencial nos elementos disponibilizados.

2.3 Parcelamento

Não será admitido o parcelamento do objeto para fins de julgamento. A solução será contratada de forma global, porque as etapas de preparação, recapeamento, transporte, sinalização e controle tecnológico integram um resultado único e interdependente. A execução por contratados distintos aumentaria interfaces de responsabilidade e riscos de incompatibilidade entre etapas, podendo comprometer a garantia e a qualidade final do pavimento.

2.4 Natureza

O objeto é tratado neste processo como obra de engenharia de recapeamento asfáltico, não contínua e executada por escopo, em regime de empreitada por preço global. Para fins de definição do prazo procedimental, a obra é considerada de natureza comum quanto aos padrões de desempenho e qualidade, pois seus métodos, materiais e critérios de aceitação são objetivamente definidos por projeto, especificações DNIT, referências SINAPI e normas técnicas usuais. Adota-se a modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, em coerência com a classificação técnica constante do Memorial Descritivo e com a Lei nº 14.133/2021.

2.5 Quantitativos

Item	Cód.	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	67749	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO EM	1	OBRA	R$ 140.671,34	R$ 140.671,34

		CBUQ, COM ESPESSURA ACABADA DE 3,0 CM, EM TRECHOS DAS RUAS PINTO BANDEIRA E HÉLIO ZANATTO, EM SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TUDO CONFORME A PRANCHA PAV01, MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS.				
					Valor Total:	**R$ 140.671,34**

Os quantitativos e preços de referência decorrem da planilha orçamentária elaborada pela engenharia municipal, com data-base 07/2026, BDI de 21,23% e valor total estimado de R$ 140.671,34. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados o preço global máximo e os preços unitários máximos constantes da planilha orçamentária, especialmente os itens de maior relevância, sem prejuízo da análise prevista no art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão, conforme composição SINAPI 99814	m^2	1.839,70	Conforme projeto	2,19	4.028,94
2	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, conforme composição COMP01	m^2	1.839,70	Conforme projeto	3,84	7.064,45
3	Execução de pavimento em CBUQ com CAP 50/70, espessura acabada de 3,0 cm, conforme composição COMP04	m^3	57,03	Conforme projeto	1.911,51	109.013,42
4	Transporte com caminhão basculante de 10 m^3 em via urbana pavimentada, DMT até 30 km, SINAPI 95875	m^3xkm	1.311,71	Conforme projeto	3,43	4.499,17
5	Pintura de faixa de pedestre ou zebrada com tinta retrorrefletiva e microesferas de vidro, SINAPI 102509	m^2	79,92	Conforme projeto	38,38	3.067,33
6	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva, SINAPI 102512	m	645,00	Conforme projeto	8,21	5.295,45
7	Remoção de suporte para placas de sinalização viária, SINAPI 104798	un	7,00	Conforme projeto	19,89	139,23
8	Fornecimento e instalação de suporte metálico para sinalização vertical, composição COMP05	un	6,00	Conforme projeto	297,16	1.782,96
9	Fornecimento e instalação de placa de sinalização em chapa galvanizada, composição COMP06	m^2	1,78	Conforme projeto	1.417,68	2.523,47
10	Fornecimento e instalação de tacha refletiva bidirecional sobre asfalto, composição COMP07	un	28,00	Conforme projeto	51,98	1.455,44
11	Ensaio de determinação do teor de betume - Soxhlet, composição COMP08	un	2,00	Conforme projeto	238,14	476,28
12	Ensaio Marshall - mistura betuminosa a quente, composição COMP09	un	2,00	Conforme projeto	476,29	952,58
13	Ensaio bandeja do ligante, composição COMP10	un	2,00	Conforme projeto	186,31	372,62
					VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 140.671,34**

2.5.1 Documentos que justificam os preços

Resposta: Sim. Memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, referências SINAPI e cronograma físico-financeiro integram a documentação técnica do certame.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, compatível com o cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos e encerramento. Por se tratar de contrato por escopo predefinido, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com prorrogação automática da vigência quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das consequências legais quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação

A demanda decorre da necessidade de preservar e recuperar a funcionalidade da infraestrutura viária urbana municipal, cuja superfície de rolamento se encontra sujeita ao desgaste progressivo decorrente do tráfego, das intempéries, das variações térmicas e da própria ação do tempo. A conservação adequada das vias públicas constitui medida essencial à continuidade da mobilidade urbana, à segurança dos usuários e à preservação do patrimônio público, não se restringindo a uma melhoria meramente estética, mas representando atuação administrativa voltada a manter níveis satisfatórios de trafegabilidade, conforto, regularidade e segurança. A postergação de intervenções de conservação em pavimentos que já demandam recuperação tende a acelerar o processo de deterioração, permitindo que manifestações superficiais evoluam para defeitos mais severos, com potencial comprometimento de camadas inferiores e consequente necessidade futura de soluções mais profundas, dispendiosas e demoradas. Sob a perspectiva do interesse público, a intervenção tempestiva revela-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, por buscar preservar a estrutura existente e prolongar sua vida útil antes que o desgaste imponha reconstruções de maior complexidade. A adequação da superfície de rolamento também repercute diretamente na segurança viária e na eficiência dos deslocamentos realizados pela população e pelos serviços públicos, favorecendo o acesso a residências, estabelecimentos, equipamentos públicos e atividades econômicas. A solução deverá ser executada de modo integrado às condições existentes de drenagem, sinalização e demais dispositivos urbanos, preservando o escoamento das águas pluviais e assegurando que a melhoria do pavimento resulte em efetivo ganho funcional para a coletividade. O memorial descritivo técnico de 27 de agosto de 2026 confirma que a intervenção objetiva recompor e melhorar a superfície existente, proporcionando regularidade, conforto e segurança, razão pela qual a contratação atende necessidade pública concreta e tecnicamente caracterizada.

A contratação encontra fundamento material no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou alternativas de intervenção e concluiu pela adequação do recapeamento em CBUQ, e fundamento técnico no memorial descritivo e no projeto municipal. O empreendimento está dimensionado para área total de 1.839,70 m² e deverá preservar a geometria básica das vias, a drenagem, os dispositivos existentes e a segurança da circulação, promovendo recuperação funcional com controle tecnológico e sinalização compatíveis.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução

A solução compreende a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional compatível, para executar integralmente a recuperação da superfície de rolamento prevista no projeto, abrangendo preparação e limpeza da base existente, aplicação de pintura de ligação, produção, transporte, espalhamento e compactação da mistura asfáltica, tratamento de juntas e interfaces, preservação e ajuste dos dispositivos existentes, execução da sinalização

prevista, controle tecnológico, limpeza final e demais providências indispensáveis à entrega da via em condições adequadas de uso. A camada de CBUQ deverá possuir espessura acabada de 3,0 cm e observar o CAP 50/70 e os demais parâmetros do projeto, sem prejuízo das versões vigentes das normas da ABNT, DNIT e ANP aplicáveis. A contratação será por escopo e não exigirá dedicação exclusiva de mão de obra, pois a Administração fiscalizará o resultado e a conformidade técnica da execução sem assumir a gestão dos empregados da contratada. A empresa deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, sinalização provisória e recursos necessários. O recebimento estará condicionado à aferição da qualidade e dos quantitativos executados, inclusive mediante ensaios e controles previstos na documentação de engenharia.

4.2 Ciclo de vida do objeto

A análise da vantajosidade considera que o menor preço somente será aceitável quando associado ao atendimento integral das especificações e à exequibilidade da proposta. Uma execução inadequada, ainda que inicialmente barata, pode reduzir a vida útil do recapeamento, ampliar custos de manutenção e gerar necessidade de refazimento. Por isso, a contratação incorpora controles de materiais, espessura, compactação, temperatura, acabamento e sinalização, buscando melhor relação entre custo, qualidade e durabilidade ao longo do ciclo de vida do pavimento.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições de execução e padrões mínimos

A execução deverá obedecer integralmente à prancha PAV01, ao memorial descritivo técnico, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às orientações da fiscalização. Antes do início dos serviços deverá ser realizada vistoria técnica conjunta para registro das condições do pavimento, drenagem, sarjetas, tampas, acessos, sinalização e interferências. A superfície somente poderá receber o recapeamento quando estiver limpa, seca e com suporte adequado, devendo defeitos localizados que possam comprometer o novo revestimento ser previamente corrigidos e eventuais patologias estruturais ser comunicadas à fiscalização. A pintura de ligação deverá ser uniforme e respeitar o tempo de ruptura ou cura antes do lançamento da mistura. O CBUQ será produzido em usina apropriada, com controle de agregados, ligante, granulometria, teor de ligante, temperatura e homogeneidade, e deverá resultar em camada final compactada de 3,0 cm. O espalhamento será realizado preferencialmente com vibroacabadora e a compactação deverá ocorrer dentro da faixa térmica adequada, mediante rolos compatíveis. Juntas, bordas, encontros e interfaces deverão apresentar acabamento regular e contínuo, sem desagregações, ressaltos, depressões ou falhas de compactação. Deverão ser preservados os dispositivos de drenagem e o escoamento superficial, executada a sinalização prevista e realizados os controles tecnológicos definidos no projeto. Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional. A execução deverá ser suspensa sob chuva, superfície excessivamente úmida ou outras condições ambientais que comprometam aderência, temperatura ou compactação, e a liberação ao tráfego somente ocorrerá após a conclusão da compactação, resfriamento suficiente, serviços complementares e verificação da fiscalização.

5.2 Regras e normas técnicas

A contratada deverá observar as versões vigentes das normas da ABNT e das especificações do DNIT aplicáveis, em especial aquelas relativas a pavimentos flexíveis, concreto asfáltico, materiais betuminosos, agregados, pintura de ligação, usinagem, transporte, espalhamento, compactação e controle tecnológico, além das especificações da ANP e

recomendações dos fabricantes. Em caso de divergência entre documentos, a questão deverá ser submetida previamente à fiscalização e ao responsável técnico municipal.

5.3 Sustentabilidade

A execução possui impactos ambientais e operacionais inerentes a obras de pavimentação, especialmente consumo de combustíveis e energia, emissão de gases e material particulado pela movimentação de veículos e equipamentos, geração eventual de resíduos, ruído, riscos de derramamento de derivados de petróleo e interferência temporária no tráfego. Esses impactos deverão ser mitigados mediante manutenção adequada de máquinas e veículos, prevenção de vazamentos, transporte coberto quando necessário, destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais excedentes, limpeza permanente da frente de serviço, preservação dos dispositivos de drenagem, racionalização das rotas de transporte e utilização eficiente de insumos. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e as determinações dos órgãos competentes, sem prejuízo de outras medidas de sustentabilidade que a fiscalização considere necessárias à realidade local.

5.4 Indicação de marcas ou modelos

Resposta: Não haverá indicação de marca comercial. Especificações como CAP 50/70 e emulsão RR-1C são requisitos técnicos de material, não preferência por fabricante.

5.5 Amostra

Resposta: Não será exigida amostra na fase de julgamento, pois a conformidade do objeto será aferida por documentação técnica, experiência, materiais aplicados, ensaios, controles tecnológicos e fiscalização durante a execução.

5.6 Carta de solidariedade

Resposta: Não será exigida, por não se demonstrar necessária ou proporcional à natureza da contratação.

5.7 Subcontratação

Será admitida subcontratação exclusivamente parcial de atividades acessórias e especializadas, como ensaios laboratoriais ou serviços complementares que não correspondam à parcela principal do recapeamento, desde que previamente autorizada pela fiscalização e sem transferência da responsabilidade contratual. É vedada a subcontratação total e a transferência da execução da parcela principal de pavimentação em CBUQ. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos e obrigações de seus subcontratados.

5.8 Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual ordinária nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, diante do valor e do porte do empreendimento, sem prejuízo de eventual garantia adicional legalmente incidente em razão do preço final da proposta. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade objetiva mínima de cinco anos aplicável à obra quanto à solidez, segurança, funcionalidade dos materiais e serviços e correção de vícios, defeitos ou incorreções.

5.9 Vistoria

A vistoria prévia não será obrigatória como condição de participação, considerando que os locais são vias públicas acessíveis e que o projeto e o memorial fornecem informações suficientes ao dimensionamento da proposta. Será facultada visita ao local mediante prévio ajuste com o Município. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento das informações e condições locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias ordinariamente verificáveis.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos

Pretende-se restabelecer a regularidade e o desempenho funcional da superfície de rolamento, ampliar a segurança e o conforto dos deslocamentos, preservar o patrimônio viário municipal e prolongar a vida útil da estrutura existente. Espera-se reduzir a incidência de intervenções corretivas pontuais, evitar a evolução de patologias para níveis que exijam reconstruções de maior custo e melhorar a eficiência operacional das atividades públicas e privadas que dependem da circulação nas vias abrangidas. Em termos de economicidade, busca-se aplicar os recursos públicos em solução tecnicamente dimensionada e mensurável, com preço de referência formado a partir do SINAPI e composições técnicas, controle de BDI e medição vinculada à efetiva execução. Em termos de eficiência administrativa, a contratação especializada evita a necessidade de mobilização de estrutura própria que o Município não dispõe em escala suficiente para usinagem e aplicação de CBUQ, permitindo que os servidores municipais concentrem-se no planejamento, fiscalização e gestão do empreendimento. Em termos de efetividade, o resultado esperado é a entrega de pavimento regular, contínuo, seguro, sinalizado e compatível com os parâmetros de qualidade definidos pelo projeto e pelas normas técnicas.

6.2 Caracterização da execução

A contratação é não contínua, por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra. O resultado devido é a conclusão integral da obra nas condições estabelecidas pelo projeto e pelos documentos contratuais. A empresa administrará seus próprios empregados, equipamentos e insumos, cabendo à Administração fiscalizar o resultado, a conformidade técnica e o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.3 Prazo de execução

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, a partir da ordem de serviço. O cronograma físico-financeiro deverá ser atualizado, quando necessário, apenas para adequar as datas ao início efetivo, preservando a lógica de execução definida pela engenharia e sem alteração do valor ou do escopo sem a correspondente formalização legal.

6.4 Garantia técnica da obra

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança da obra. Pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contratada responderá objetivamente pela solidez, segurança, funcionalidade e pelos vícios, defeitos ou incorreções dos materiais e serviços executados, devendo realizar, às suas expensas, as correções, reparações, reconstruções ou substituições necessárias, sem prejuízo de responsabilidades de maior prazo previstas em lei.

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência

Resposta: O objeto não gera receita ao Município e não se caracteriza como contrato de eficiência.

6.6 Informações relevantes para dimensionamento da proposta

A área total de recapeamento é de 1.839,70 m², dividida entre os trechos indicados no projeto. A contratada deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução, incluindo mobilização, mão de obra, materiais, equipamentos, usinagem, transporte, sinalização temporária, controle tecnológico, encargos, tributos, seguros, administração, perdas, limpeza e demais despesas diretas e indiretas. O ligante previsto é CAP 50/70 e a espessura de 3,0 cm corresponde à camada final compactada, não à espessura de material solto.

6.7 Regime de execução

Adota-se o regime de empreitada por preço global, por preço certo e total para a execução do conjunto definido em projeto e planilha, com pagamentos vinculados às medições das etapas efetivamente executadas e aceitas. O regime é compatível com a definição prévia do escopo, quantitativos e resultado pretendido e concentra na contratada a responsabilidade pela coordenação integrada da obra, sem afastar a possibilidade de ajustes contratuais legalmente cabíveis em situações supervenientes devidamente demonstradas.

6.8 Condições de execução

A execução deverá obedecer integralmente à prancha PAV01, ao memorial descritivo técnico, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e às orientações da fiscalização. Antes do início dos serviços deverá ser realizada vistoria técnica conjunta para registro das condições do pavimento, drenagem, sarjetas, tampas, acessos, sinalização e interferências. A superfície somente poderá receber o recapeamento quando estiver limpa, seca e com suporte adequado, devendo defeitos localizados que possam comprometer o novo revestimento ser previamente corrigidos e eventuais patologias estruturais ser comunicadas à fiscalização. A pintura de ligação deverá ser uniforme e respeitar o tempo de ruptura ou cura antes do lançamento da mistura. O CBUQ será produzido em usina apropriada, com controle de agregados, ligante, granulometria, teor de ligante, temperatura e homogeneidade, e deverá resultar em camada final compactada de 3,0 cm. O espalhamento será realizado preferencialmente com vibroacabadora e a compactação deverá ocorrer dentro da faixa térmica adequada, mediante rolos compatíveis. Juntas, bordas, encontros e interfaces deverão apresentar acabamento regular e contínuo, sem desagregações, ressaltos, depressões ou falhas de compactação. Deverão ser preservados os dispositivos de drenagem e o escoamento superficial, executada a sinalização prevista e realizados os controles tecnológicos definidos no projeto. Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional. A execução deverá ser suspensa sob chuva, superfície excessivamente úmida ou outras condições ambientais que comprometam aderência, temperatura ou compactação, e a liberação ao tráfego somente ocorrerá após a conclusão da compactação, resfriamento suficiente, serviços complementares e verificação da fiscalização.

6.9 Materiais a serem disponibilizados

Todos os materiais e recursos necessários serão fornecidos pela contratada e estarão compreendidos no preço global. O Município não fornecerá insumos, combustível, usina, equipamentos de pavimentação ou pessoal operacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

O contrato será executado fielmente pelas partes conforme suas cláusulas, os projetos e a Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada por fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor formalmente designados. Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas, com emissão de notificações para correção de desconformidades, controle de prazos, acompanhamento das condições de habilitação, análise das medições e encaminhamento de providências que ultrapassem a competência dos fiscais.

7.2 Fiscalização técnica

A fiscalização técnica deverá acompanhar a implantação da obra, conferir materiais, equipamentos, temperaturas, espessura, compactação, acabamento, drenagem, sinalização e ensaios, registrar ocorrências e determinar a correção de serviços executados em desacordo. A fiscalização poderá interromper a execução quando as condições climáticas, técnicas ou de segurança forem incompatíveis com a qualidade exigida.

7.3 Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os documentos fiscais, empenhos, pagamentos, retenções, glosas, seguros e demais aspectos administrativos do contrato, comunicando ao gestor as ocorrências que demandem decisão superior.

7.4 Gestor do contrato

O gestor coordenará os registros de acompanhamento, consolidará as informações dos fiscais, adotará ou encaminhará providências administrativas, acompanhará a execução global do cronograma e produzirá relatório final sobre o atendimento dos objetivos da contratação. A identificação nominal dos agentes deverá ser inserida pela Administração antes da formalização do contrato.

7.5 Preposto

A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução, receber determinações e providenciar correções. O preposto deverá ser facilmente localizável durante os períodos de trabalho e a Administração poderá solicitar substituição justificada quando sua atuação se mostrar inadequada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição

As medições serão realizadas de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os projetos e os registros de fiscalização. A medição deverá ser acompanhada dos documentos técnicos necessários, inclusive relatórios, memórias de cálculo, registros fotográficos, resultados de ensaios e demais comprovações solicitadas. O mero fornecimento de material ao canteiro não gerará direito a pagamento se a parcela ainda não tiver sido incorporada e aceita, salvo previsão expressa e legalmente justificada.

8.2 Glosas e rejeições

Serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com os requisitos de qualidade serão excluídos da medição ou glosados proporcionalmente, sem prejuízo da obrigação de correção e das sanções cabíveis. O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos ou perda do direito de exigir reparações.

8.3 Recebimento

A obra será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências técnicas, e definitivamente por servidor ou comissão designada, após verificação completa das obrigações contratuais. Os ensaios, testes e demais provas previstos nas normas e no projeto correrão por conta da contratada, salvo disposição expressa em contrário.

8.4 Liquidação e prazo de pagamento

Após a medição aprovada e o recebimento da nota fiscal correspondente, será promovida a liquidação da despesa com verificação dos elementos fiscais, contratuais e da manutenção da regularidade exigida. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias e a ordem cronológica legal. Não haverá pagamento antecipado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por procedimento licitatório na modalidade Concorrência, preferencialmente em forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global. Adota-se, como sugestão procedimental compatível com o critério de menor preço, o modo de disputa aberto, sem prejuízo de ajuste pelo setor de licitações antes da publicação do edital. A proposta deverá contemplar todos os custos do objeto e respeitar os limites e critérios de aceitabilidade definidos no edital.

9.2 Documentos de Habilitação

Para fins de habilitação nesta concorrência eletrônica, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, preferencialmente em arquivo formato PDF, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Agente de Contratação:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \quad \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC} \geq 1$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT} \leq 1$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido

b.2)É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.5) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b.6) A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

b.7) Para fins de qualificação econômico-financeira, o MEI deverá apresentar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas neste Edital, ainda que esteja dispensado de sua elaboração para fins empresariais, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário, com fundamento no art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.8) No caso de empresa constituída por transformação de empresário individual em sociedade empresária, a alteração da natureza jurídica não será considerada, por si só, como constituição de nova empresa, devendo ser observada a continuidade da atividade empresarial e exigida a documentação contábil correspondente aos exercícios sociais previstos neste Edital, na forma do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Registro da empresa no CREA/CAU;

b) Responsável técnico legalmente habilitado para condução da obra; devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

c) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, em nome da empresa, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatível com a parcela de maior relevância da obra;

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Proposta final (modelo ANEXO II);

b) Planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;

c) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);

d) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);

e) Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço (modelo ANEXO V).

9.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.7 A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.2.8 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.2.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total é de R$ 140.671,34, conforme planilha orçamentária de engenharia com data-base 07/2026 e BDI de 21,23%. O orçamento não possui caráter sigiloso. A licitante vencedora deverá adequar sua planilha ao valor final da proposta, preservando coerência entre o preço global, custos unitários, BDI, encargos e cronograma físico-financeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) dotação(ões) a ser(em) indicada(s) e certificada(s) pelo setor contábil competente antes da publicação do edital:

Órgão: 14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Unidade nº: 1 – Departamento Urbano

Projeto/Atividade: 2008 – Sistema Viário Urbano

Dotação reduzida: 1092

Elemento de despesa: 3449051000000000000

☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001

Dotação reduzida: 1097

Elemento de despesa: 3449051000000000000

☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 17201104

Seberi/RS, 08 de setembro de 2026.

Técnico Responsável

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 14/2026** e seus anexos, a saber:

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Nº:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Representante legal:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RECAPEAMENTO EM CBUQ, COM ESPESSURA ACABADA DE 3,0 CM, EM TRECHOS DAS RUAS PINTO BANDEIRA E HÉLIO ZANATTO, EM SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização, controle tecnológico e demais recursos necessários, tudo conforme a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o Termo de Referência, é de R$ _____ (_____).

A obra será executada integralmente de acordo com o Termo de Referência, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados pelo Município de Seberi/RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global ofertado é suficiente para a execução integral do objeto, conforme todas as exigências do Edital e de seus anexos, respeitados os quantitativos e os preços unitários máximos da planilha orçamentária de referência.
2. Declaramos que executaremos a obra no prazo de **04 (quatro) meses**, contado da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro, observadas as hipóteses legais de suspensão, alteração ou prorrogação.
3. Declaramos que apresentaremos, quando convocados após o julgamento, planilha orçamentária readequada ao valor final da proposta, acompanhada do detalhamento do BDI, dos Encargos Sociais e do cronograma físico-financeiro ajustado, mantendo a coerência técnica e econômica do orçamento.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas necessárias à completa execução da obra, inclusive materiais, CBUQ, ligantes, usinagem, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, sinalização temporária e definitiva, ensaios, controle tecnológico, administração, tributos, encargos, seguros, mobilização, desmobilização e limpeza.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos ciência de que o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva mínima de 05 (cinco) anos prevista no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados.
7. Declaramos aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, dos projetos e dos demais anexos da Concorrência Eletrônica nº 14/2026.

8. No valor estão inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas no edital e anexos.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [**razão social da empresa**], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL

- **Nome completo:** _____
- **Cargo/Função na empresa:** _____
- **Telefone/WhatsApp (com DDD):** _____
- **E-mail:** _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;

b) Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;

c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;

d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 14/2026, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conhece o objeto licitado e concorda com todas as exigências do Edital e de seus anexos;

b) tomou conhecimento das informações e das condições locais ordinariamente verificáveis necessárias ao cumprimento das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração pelos documentos técnicos que disponibilizou;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas previstas em lei, quando aplicáveis;

d) se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e caso pretenda usufruir do tratamento favorecido, cumpre os requisitos legais da Lei Complementar nº 123/2006 para esse enquadramento;

e) se beneficiária do tratamento da Lei Complementar nº 123/2006, observa o limite de receita bruta e as restrições legais aplicáveis aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação;

f) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

h) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública por sanção vigente e não se encontra em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

i) não mantém, em situação vedada pela legislação aplicável, agente público do órgão ou entidade contratante em seu quadro funcional ou societário, nem relação que configure conflito de interesses para participação no certame ou execução do contrato;

j) comunicará imediatamente a ocorrência de fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal e de seu responsável técnico abaixo assinados, em atendimento ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:
Tomou conhecimento do objeto, consistente na execução de obra de pavimentação asfáltica - recapeamento em CBUQ, com espessura acabada de 3,0 cm, em trechos das ruas Pinto Bandeira e Hélio Zanatto, em Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e os demais anexos do Edital.

1. Avaliou, por vistoria facultativa ou pela análise diligente dos elementos disponíveis, as condições e peculiaridades ordinariamente verificáveis inerentes à execução do objeto, inclusive aspectos técnicos, operacionais, logísticos, de acesso, tráfego e interferências existentes, considerando-as na formulação de sua proposta;
2. Reconhece que recebeu informações suficientes para formular sua proposta quanto às condições ordinariamente verificáveis, sem que esta declaração importe transferência de riscos por erros, omissões ou incompatibilidades imputáveis aos documentos técnicos fornecidos pela Administração, nem renúncia aos direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021;
3. Compromete-se a executar a obra de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos, na planilha, no cronograma e na legislação vigente;
4. Está de acordo com todos os termos e obrigações previstos no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico
CREA Nº_____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 14/2026

O **MUNICÍPIO DE SEBERI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 831, Centro, Seberi/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.196/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON ADAM BALESTRIN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço / Município / UF	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____
E-mail oficial	_____
Telefone/WhatsApp	_____
Responsável Técnico	_____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para **a Execução de obra de pavimentação asfáltica - recapeamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, com espessura acabada de 3,0 cm, em trechos das ruas Pinto Bandeira e Hélio Zanatto, em Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global**, compreendendo todos os serviços, fornecimentos, transportes, equipamentos, sinalização, controle tecnológico e demais providências necessárias à perfeita conclusão do objeto, conforme a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos da contratação.

1.2. A área total prevista para recapeamento é de 1.839,70 m², sendo 691,90 m² na Rua Hélio Zanatto e 1.147,80 m² na Rua Pinto Bandeira. A camada de CBUQ deverá possuir espessura final compactada de 3,0 cm, utilizando ligante CAP 50/70, observadas as especificações técnicas e os controles previstos nos documentos de engenharia.

1.3. O local de execução compreende os trechos das ruas Pinto Bandeira e Hélio Zanatto indicados na prancha PAV01 e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação, no Município de Seberi/RS.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, não se admitindo o parcelamento do objeto nem a transferência integral da execução, sem prejuízo da subcontratação parcial de atividades acessórias estritamente admitida na Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO, DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 14/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições que embasaram o orçamento quando juntadas

ao processo e os demais documentos técnicos de engenharia, bem como a proposta final da CONTRATADA e os documentos por ela apresentados na licitação.
2.2. A proposta da CONTRATADA vincula-a integralmente, desde que compatível com o Edital, o Termo de Referência, os projetos e este Contrato. Eventuais divergências serão solucionadas mediante interpretação sistemática dos documentos da contratação, preservando-se as exigências do instrumento convocatório, a solução técnica aprovada e o interesse público.
2.3. Aplicam-se à execução contratual a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, quando cabível, o Código Civil, especialmente o art. 618, as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as demais normas vigentes relacionadas ao objeto.
2.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE segundo a Lei n.º 14.133/2021, os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATUAL E DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

3.1. O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor final adjudicado na **Concorrência Eletrônica n.º 14/2026**.
3.2. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, inclusive ART de execução, administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, agregados, CAP 50/70, emulsão RR-1C, usinagem do CBUQ, transporte, carga e descarga, caminhões, vibroacabadora, rolos compactadores, ferramentas, equipamentos, EPI e EPC, sinalização temporária e definitiva, seguros, tributos, licenças e documentos a cargo da CONTRATADA, testes, ensaios, controle tecnológico, limpeza, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do escopo.
3.3. O preço global não afasta o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais, nem autoriza pagamento por serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade com os documentos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 14 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Unidade nº: 1 – Departamento Urbano
Projeto/Atividade: 2008 – Sistema Viário Urbano
Dotação reduzida: 1092
Elemento de despesa: 3449051000000000000
☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001
Dotação reduzida: 1097
Elemento de despesa: 3449051000000000000
☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 17201104
4.2. A execução da despesa observará a disponibilidade dos créditos orçamentários e as regras próprias do instrumento de repasse, sem alteração das obrigações técnicas assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MOBILIZAÇÃO

5.1. O prazo inicial de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos e as

providências administrativas necessárias ao encerramento do escopo, observada a Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução física da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro integrante da contratação, contado da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

5.3. A execução física deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada determinação técnica devidamente motivada da fiscalização.

5.4. Antes da emissão da Ordem de Serviço para a execução física, deverão estar atendidas, no mínimo, as seguintes condições:

1) assinatura deste Contrato;

2) apresentação da ART de execução, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, vinculada ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA;

3) indicação formal do preposto da CONTRATADA;

4) apresentação do plano de mobilização e do cronograma executivo atualizado, quando exigidos pela fiscalização;

5) comprovação da regularidade das condições necessárias ao início da obra;

6) confirmação, pela Administração, das autorizações eventualmente exigíveis para intervenção nos trechos; e

7) apresentação da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando incidente.

5.5. Antes do início efetivo do recapeamento, será realizada vistoria técnica conjunta para registro das condições do pavimento, drenagem, sarjetas, tampas, acessos, sinalização e interferências. Eventuais patologias estruturais ou deficiências de suporte capazes de comprometer o revestimento deverão ser comunicadas à fiscalização antes da aplicação do CBUQ.

5.6. Tratando-se de contratação por escopo predefinido, se o objeto não for concluído no período de vigência contratual, a vigência será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão, na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora, das sanções e da possibilidade de extinção quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

5.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com o devido registro, na forma do art. 115, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA executará o objeto de acordo com a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência, as boas práticas de engenharia e as normas técnicas e legais vigentes, garantindo qualidade, segurança, regularidade, durabilidade e funcionalidade do pavimento.

6.2. Deverão ser observadas as versões vigentes das normas da ABNT e das especificações do DNIT aplicáveis, em especial a DNIT 031/2006-ES ou norma que a substitua, além das especificações pertinentes a materiais betuminosos, agregados, pintura de ligação, usinagem, transporte, espalhamento, compactação, sinalização e controle tecnológico, bem como as especificações da ANP e recomendações dos fabricantes.

6.3. A execução compreenderá todas as etapas necessárias ao resultado final definido nos documentos técnicos, incluindo preparação e limpeza da superfície, pintura de ligação, produção, transporte, espalhamento e compactação do CBUQ, tratamento de juntas e interfaces, preservação e ajuste de dispositivos existentes, sinalização horizontal e vertical, instalação de tachas refletivas, controle tecnológico, limpeza e liberação ao tráfego.

6.4. O recapeamento somente poderá ser iniciado sobre superfície limpa, seca e com suporte adequado. Poeira, areia, barro, óleo, graxa, materiais soltos e demais contaminantes deverão

ser removidos, e defeitos localizados que possam comprometer o novo revestimento deverão ser previamente tratados conforme orientação da fiscalização.
6.5. Tampas de inspeção, caixas, grelhas e demais dispositivos deverão ser localizados e protegidos, ajustados à cota final quando necessário e mantidos acessíveis. Sarjetas, grelhas, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem deverão permanecer livres e funcionais durante e após a execução.
6.6. Após a preparação da superfície será aplicada pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, ou material tecnicamente equivalente que somente poderá ser utilizado mediante prévia aprovação formal quando admitido pelos documentos da contratação, de modo uniforme e respeitado o tempo de ruptura ou cura antes do lançamento da mistura asfáltica.
6.7. O revestimento será executado em CBUQ com CAP 50/70 e espessura final compactada de 3,0 cm. A espessura especificada corresponde à camada acabada após compactação, não à espessura de material solto, e deverá respeitar as tolerâncias da especificação técnica adotada.
6.8. A mistura deverá ser produzida em usina apropriada, com controle dos agregados, ligante, granulometria, teor de ligante, vazios, temperatura, homogeneidade e demais parâmetros exigidos pela dosagem e pelas normas aplicáveis.
6.9. O transporte do CBUQ deverá ser realizado em veículos com caçambas limpas e adequadas, protegidas quando necessário para preservação da temperatura. Cargas segregadas, contaminadas, resfriadas além do limite admissível ou incompatíveis com as condições de aplicação serão rejeitadas.
6.10. O espalhamento será realizado preferencialmente com vibroacabadora, regulada para assegurar alinhamento, regularidade e espessura uniforme. O espalhamento manual somente será admitido em locais de difícil acesso e mediante autorização da fiscalização, sem prejuízo da qualidade final.
6.11. A compactação deverá iniciar imediatamente após o espalhamento, dentro da faixa de temperatura tecnicamente adequada, mediante rolos compatíveis com a mistura e a espessura da camada, com número de passadas suficiente para obtenção da densidade e regularidade exigidas.
6.12. As juntas longitudinais e transversais deverão ser regulares, limpas e devidamente preparadas, com pintura de ligação nas faces quando necessária. Não serão admitidas juntas abertas, desagregadas, com ressaltos, depressões ou falhas de compactação.
6.13. A geometria básica da via e o escoamento superficial deverão ser preservados. A superfície acabada não poderá criar barreiras ao funcionamento das sarjetas e demais elementos de drenagem, devendo qualquer incompatibilidade ser comunicada à fiscalização antes da continuidade da etapa afetada.
6.14. Após a liberação do revestimento deverão ser executadas as sinalizações previstas na prancha PAV01 e na planilha, incluindo 79,92 m² de faixas de pedestres, 645,00 m de pintura de eixo viário, remoção e reinstalação ou substituição dos suportes e placas previstos e instalação de 28 tachas refletivas bidirecionais, observados os materiais e posicionamentos especificados.
6.15. O controle tecnológico abrangerá, no mínimo, qualidade dos agregados e do ligante, granulometria e teor de ligante, temperatura na usina, no transporte e na aplicação, compactação ou densidade, espessura, regularidade, juntas e acabamento. Deverão ser realizados os ensaios previstos na planilha e no Memorial Descritivo, inclusive determinação do teor de betume - Soxhlet, ensaio Marshall e ensaio bandeja do ligante, por laboratório ou equipe tecnicamente habilitada.
6.16. Os serviços deverão ser suspensos sob chuva, superfície excessivamente úmida ou quando as condições ambientais, térmicas ou operacionais forem incompatíveis com a aderência, a temperatura, a compactação ou a qualidade exigida. A fiscalização poderá determinar a interrupção sempre que tais condições forem constatadas.

6.17. A via somente poderá ser liberada ao tráfego após a conclusão da compactação, o resfriamento suficiente da camada, a execução dos serviços complementares pertinentes e a verificação pela fiscalização, evitando-se abertura prematura que possa causar deformações.
6.18. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, transporte, sinalização provisória, controle tecnológico, limpeza e demais recursos necessários serão fornecidos pela CONTRATADA e considerados incluídos no preço global. Ao término, a área deverá ser entregue limpa, regular, segura, sinalizada e com a drenagem em funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. executar fielmente o objeto, observando os prazos, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência, as normas técnicas e as determinações da fiscalização;
7.2. participar da vistoria técnica conjunta antes do início, apresentar plano de mobilização, cronograma executivo e procedimentos de execução quando solicitados pela fiscalização e comunicar previamente qualquer inconsistência ou condição capaz de afetar a qualidade, a segurança ou o prazo da obra;
7.3. manter responsável técnico legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível, apresentar a ART de execução antes da Ordem de Serviço e assegurar seu efetivo acompanhamento durante a obra;
7.4. manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;
7.5. manter equipe qualificada, uniformizada, identificada e equipada com EPI e EPC adequados, cumprindo integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e medicina do trabalho;
7.6. fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos de pavimentação, usina, ferramentas, veículos, transporte, mão de obra, sinalização provisória e definitiva e demais recursos necessários à execução integral da obra;
7.7. empregar materiais de qualidade e desempenho compatíveis com as especificações, certificados e normas aplicáveis, permitindo à fiscalização exigir comprovantes de procedência, ensaios, laudos e demais elementos de controle;
7.8. refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021;
7.9. substituir materiais, ferramentas ou equipamentos rejeitados pela fiscalização no prazo por ela fixado e, quando houver risco à segurança ou à qualidade da obra, promover a retirada imediata do item do canteiro;
7.10. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer patologia estrutural, deficiência de suporte, problema de drenagem, interferência, incompatibilidade ou risco que possa comprometer o recapeamento, abstendo-se de executar a etapa afetada até orientação técnica quando a continuidade puder prejudicar o resultado;
7.11. manter diário de obra atualizado e fornecer boletins, memórias de cálculo, relatórios fotográficos, certificados, notas fiscais de materiais quando exigidas, ensaios e demais registros solicitados pela fiscalização;
7.12. permitir livre acesso dos agentes de fiscalização aos locais de execução e às informações relacionadas ao objeto, sem que a fiscalização reduza ou exclua sua responsabilidade;
7.13. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, na forma do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
7.14. responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução, sem transferência indevida de responsabilidade ao Município, observada a legislação aplicável;

7.15. apresentar, quando exigido pela fiscalização ou pela gestão do contrato, comprovantes de regularidade e do cumprimento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias legalmente pertinentes aos trabalhadores envolvidos na execução;
7.16. providenciar os cadastros, registros e documentos de obra que sejam legalmente exigíveis e estejam sob sua responsabilidade, inclusive perante o conselho profissional e outros órgãos competentes, bem como a documentação necessária ao encerramento do objeto;
7.17. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.18. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em lei, comprovando-as quando solicitado, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei n.º 14.133/2021;
7.19. afixar e manter, quando exigida pela Administração ou pelo instrumento de repasse, placa de identificação da obra em local de fácil visualização, observando o padrão e o momento de instalação determinados;
7.20. manter o canteiro organizado, proteger áreas e bens adjacentes, recuperar danos decorrentes de suas operações e, ao final, retirar instalações provisórias, resíduos, entulhos e demais materiais, entregando o local limpo e em condições de uso;
7.21. manter atualizados os meios oficiais de contato informados à Administração e comunicar qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, responsabilizando-se pelas consequências da omissão;
7.22. atender às reuniões convocadas pela Administração quando necessárias à boa condução da obra; e
7.23. observar as obrigações de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e as licenças e condicionantes ambientais aplicáveis à parcela do objeto sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. disponibilizar à CONTRATADA a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e as demais informações e condições de acesso necessárias à execução, bem como esclarecer, por intermédio da fiscalização, dúvidas sobre os documentos sob responsabilidade da Administração;
8.2. analisar tempestivamente os documentos, solicitações técnicas, registros de controle, medições e eventuais pedidos de ajuste apresentados pela CONTRATADA, emitindo manifestação formal quando necessária à continuidade regular da execução;
8.3. emitir a Ordem de Serviço após o atendimento das condições contratuais para início da execução física;
8.4. designar gestor e fiscais, acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias;
8.5. efetuar as medições, atestar as parcelas efetivamente executadas e realizar os pagamentos devidos nas condições deste Contrato;
8.6. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou outras ocorrências, fixando prazo razoável para saneamento quando cabível;
8.7. fornecer ou providenciar, quando de sua responsabilidade legal, autorizações e liberações necessárias à intervenção no local; e
8.8. emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, nos termos do art. 123 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

9.2. A fiscalização técnica verificará a aderência da obra à prancha PAV01, ao Memorial Descritivo Técnico, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro, à ART de execução, às normas técnicas e às condições de segurança, podendo exigir registros, certificados, laudos, ensaios, comprovantes de procedência de materiais e outros elementos necessários à aferição da qualidade.
9.3. As alterações de solução, material, geometria ou método construtivo somente poderão ocorrer após manifestação técnica e autorização formal da Administração, observados os limites legais e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
9.4. As comunicações e ocorrências relevantes serão registradas por escrito no processo administrativo, diário de obra, sistema eletrônico ou instrumento equivalente, assegurando rastreabilidade das decisões e medições.
9.5. A fiscalização técnica será exercida pelos seguintes agentes, conforme Portaria n.º 814/2026: **Pablo Henrique Liscoski** – CREA/RS n.º 262301.
9.6. A gestão do Contrato ficará a cargo de **Tamara Biacchi Penz**, matrícula n.º 103908, conforme Portaria n.º 706/2025.
9.7. A gestão do Contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do ato de designação pertinente.
9.8. A substituição de gestor ou fiscal poderá ser formalizada por ato administrativo e comunicada à CONTRATADA, independentemente de termo aditivo, quando não alterar as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.
10.2. É vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica definidas na licitação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos e pelo resultado global da obra, inclusive pelos atos de subcontratados.
10.3. Antes da autorização, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica e da regularidade do subcontratado, além de demonstrar a inexistência das vedações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. As medições serão realizadas mensalmente ou conforme a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, pela fiscalização técnica designada, em compatibilidade com o art. 92, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada medição, boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, notas fiscais de materiais quando exigidas, ARTs e demais documentos técnicos definidos no Termo de Referência ou solicitados de forma motivada pela fiscalização.
11.3. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados e os projetos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, podendo aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar a medição, mediante justificativa técnica.
11.4. Mesmo no regime de preço global, somente serão pagos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos. Serviços rejeitados, incompletos ou executados em desconformidade não serão atestados até o saneamento, sem prejuízo de glosas e demais medidas contratuais cabíveis.
11.5. Após o atesto da medição e o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

11.6. A nota fiscal deverá identificar, no mínimo, o número do Processo Administrativo, número da Concorrência Eletrônica e o número deste Contrato, além de eventual identificação do instrumento de repasse quando exigida pelo setor financeiro.
11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis, observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive as regras relativas ao ISSQN e às contribuições previdenciárias quando incidentes.
11.8. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e contratual. Eventual irregularidade será objeto de notificação e prazo para saneamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, observando-se a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.
11.9. Não será admitida antecipação de pagamento.
11.10. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos para a fonte de recursos correspondente, nos termos do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021.
11.11. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, a parcela incontroversa, devidamente executada e atestada, será liberada no prazo contratual, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.
11.12. No caso de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, sem prejuízo dos encargos moratórios legalmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, mediante aplicação do IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base 07/2026, correspondente à data-base do orçamento estimado que integrou a fase preparatória, nos termos do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
12.2. O reajuste, quando devido, poderá ser formalizado por apostila, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da instrução do respectivo cálculo.
12.3. A repactuação não se aplica a este Contrato, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
12.4. O equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser restabelecido por acordo entre as partes nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, mediante demonstração analítica do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto nos custos da execução, respeitada a alocação legal de riscos.
12.5. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido por norma específica, conforme art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não se exige garantia contratual ordinária de execução com fundamento nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, ressalvada a garantia adicional prevista nesta cláusula.
13.2. Se o valor da proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021 e do item 19 do Edital.
13.3. A garantia adicional, quando exigível, poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou título de capitalização custeado por pagamento único,

com resgate pelo valor total. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando-se a assinatura do Contrato com o prazo legal.

13.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, sem prejuízo das hipóteses legais de execução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

14.1. Concluída a execução, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e apresentará a documentação técnica de encerramento exigível, para fins de vistoria e recebimento.

14.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação de conclusão, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, com registro de eventuais pendências.

14.3. Após o saneamento das pendências apontadas no recebimento provisório e a entrega da documentação final, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos, desde que comprovado o atendimento integral das exigências contratuais.

14.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo Técnico, a planilha orçamentária, o Termo de Referência, as normas técnicas ou os demais documentos integrantes da contratação.

14.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

14.7. O recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade do recapeamento e dos elementos integrantes da obra, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros prazos legais aplicáveis.

14.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de defeito ou vício comunicado pelo Município em até 1 (um) dia útil, salvo situação emergencial que exija providência imediata, e concluir a correção no prazo tecnicamente fixado pela Administração, sob pena de aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Não foi estabelecida matriz de alocação de riscos específica para esta contratação. Os eventos supervenientes e suas consequências serão tratados segundo a Lei n.º 14.133/2021, o Edital, o Termo de Referência, os documentos técnicos e as regras de responsabilidade previstas neste Contrato, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, APOSTILAMENTOS E PRORROGAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, I, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observados os limites e requisitos legais.
16.3. As alterações que demandem termo aditivo serão formalizadas por escrito antes da execução da parcela alterada, ressalvadas as hipóteses legais de formalização posterior em caráter excepcional.
16.4. Registros que não caracterizem alteração contratual, inclusive variações decorrentes de reajuste já previsto, atualizações de empenho e adequações formais admitidas em lei, poderão ser realizados por apostila, quando cabível.
16.5. Modificações, retrabalhos ou correções decorrentes de erro de execução, método inadequado, material incompatível, descumprimento das normas técnicas ou qualquer outra causa imputável à CONTRATADA não gerarão direito a acréscimo de preço e não afastarão a apuração das responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e no item 25 do Edital, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, não manter a proposta ou as condições assumidas, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.
17.2. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente quando permitido, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
17.3. As multas contratuais observarão os limites do Edital, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), e ficam desde já estabelecidas nas seguintes bases:
a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa base;
b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial sem grave dano, quando a advertência se mostrar insuficiente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao interesse coletivo ou comprometa a segurança da obra;
d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, abandono injustificado da obra ou recusa injustificada em cumprir obrigação essencial que inviabilize o resultado contratado; e
e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de apresentação de documento ou declaração falsa, fraude ou ato doloso grave, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do Contrato, quando cabível, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei.
17.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, conforme art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.
17.6. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, após o devido processo administrativo. Se a multa e as indenizações

excederem os créditos e a garantia, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.
17.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.8. A defesa na aplicação de multa será assegurada pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos dos arts. 158 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração.
18.2. Constituem motivos relevantes para a extinção, sem prejuízo das hipóteses legais: o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a desobediência às determinações regulares da fiscalização; a alteração societária que comprometa a capacidade de execução; a falência ou insolvência quando inviabilizarem o objeto; a paralisação injustificada; e a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que torne inviável a execução, na forma da lei.
18.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, conforme os pressupostos e procedimentos legais aplicáveis.
18.4. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, a assunção imediata do objeto pela Administração, a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e materiais necessários à continuidade, a execução de garantias e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos e multas, nos termos do art. 139 da Lei n.º 14.133/2021.
18.5. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos em lei, inclusive pagamento do que houver sido regularmente executado e demais consequências legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DOS REGISTROS E DO CONTROLE TECNOLÓGICO

19.1. A CONTRATADA manterá, durante a execução, responsável técnico legalmente habilitado, ART de execução válida e os registros técnicos necessários, devendo produzir e entregar à fiscalização os boletins, relatórios, certificados, resultados de ensaios, controles de temperatura, compactação, espessura, granulometria, teor de ligante e demais documentos previstos no Memorial Descritivo, no Termo de Referência e nas normas aplicáveis.
19.2. Os registros e resultados do controle tecnológico integrarão o processo de fiscalização, medição e recebimento da obra. Qualquer alteração de solução, material ou método que possa modificar as condições definidas nos projetos e documentos técnicos dependerá de prévia manifestação e autorização formal da Administração, permanecendo preservadas as responsabilidades dos autores dos documentos técnicos e da CONTRATADA pelos atos que lhes sejam imputáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

20.1. Para todos os efeitos, serão considerados oficiais os meios de contato informados pela CONTRATADA na Declaração de Meio Oficial de Contato e no quadro de identificação deste Contrato.
20.2. Notificações, solicitações, ordens, comunicações de fiscalização e demais atos poderão ser encaminhados por sistema eletrônico, e-mail, mensagem ao contato oficial ou outro meio idôneo que permita comprovar o envio e o recebimento.

20.3. A ausência injustificada de resposta a comunicação oficial poderá caracterizar descumprimento contratual, conforme a gravidade e as consequências do caso, sem prejuízo da necessidade de observância do devido processo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

21.1. A divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal aplicável às licitações, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.
21.2. Tratando-se de obra pública, a CONTRATANTE divulgará em sítio eletrônico oficial os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, após a conclusão, os quantitativos executados e os preços praticados, nos prazos previstos no art. 94, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

22.1. A CONTRATADA declara conhecer as condições e peculiaridades ordinariamente verificáveis dos locais de execução, o Edital, o Termo de Referência, a prancha PAV01, o Memorial Descritivo e os demais documentos técnicos, sem que essa declaração importe transferência de responsabilidade por erros, omissões ou incompatibilidades imputáveis à Administração ou renúncia a direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021.
22.2. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação pela outra não importará novação, renúncia ou alteração contratual.
22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir questões decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta, nos termos do art. 92, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.
22.4. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Seberi/RS, ____ de _____ de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN	REPRESENTANTE LEGAL
Prefeito Municipal – CONTRATANTE	CONTRATADA